

ESCLARECIMENTO

Em uma análise detida do presente processo, extrai-se que a vencedora do certame foi a empresa HOSPITALIA PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA (Drogaria Unicom), pois a proposta por ela apresentada nas fls. 49/58 atendeu ao critério “menor preço” e “qualidade”, conforme fl. 59.

Ocorre que, após realizados todos os trâmites necessários à finalização da compra, a aludida empresa informou, via telefone, que houve um equívoco quanto preço dos itens apresentado na proposta e que seria impossível mantê-la (ou seja, na verdade o preço verdadeiro era maior do que o informado inicialmente). Instada a informar o ocorrido por e-mail, a empresa se recusou. No entanto, enviou proposta atualizada, conforme anexo.

Dessa forma, justifica-se o chamamento da segunda colocada no processo (HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES), para que a compra seja concretizada, atendendo ao disposto no Regulamento de Compras desta Unidade, bem como aos princípios que regem a administração pública.

Goiânia, 13 de julho de 2021.


CLEYDSON LIMA
Gerente de Compras e Logística